



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



QUADRO DE INFORMAÇÕES	
PROCESSO SEI Nº 3526308.410.00000457/2026-90	
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 019/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2026	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIAS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO
REGISTRO DE PREÇOS:	(X) SIM () NÃO
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO GLOBAL () MAIOR DESCONTO (X) MENOR PREÇO POR ITEM
INVERSÃO DE FASES:	(X) NÃO () SIM Fundamentação:
MODO DE DISPUTA:	(X) ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 0,01 (UM () ABERTO E CENTAVO) FECHADO - O intervalo de lances poderá ser alterado a () FECHADO E critério do pregoeiro durante a execução da ABERTO sessão.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	18.05.2026 ÀS 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
SITE / PORTAL:	www.bnc.org.br
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	A despesa estimada correrá por conta de dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.
SUBCONTRATAÇÃO	(X) NÃO PERMITIDA () PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.362.719,97 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	NÃO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.lagoinha.sp.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO:	Fabiana Cristina de Paula
TELEFONE:	12 – 3647.1201 – licitacao@lagoinha.sp.gov.br
OBSERVAÇÃO:	AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 E-MAIL: licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



PREGAO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
EDITAL Nº 019/2026

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA SP** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

1. - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP**

1.2 - A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026- MODO DE DISPUTA “ABERTO”

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia **28/04/2026 às 9h 00min até às 08h 59min do dia 18/05/2026.**

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES:

Dia 18/05/2026 as 09h 30min.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Integram este edital os anexos:

- I- Termo de Referência;**
- II – Modelo de Proposta;**
- III- Declaração Unificada;**
- IV– Minuta da ata de registro**
- V - Ficha Cadastral**
- VI- Declaração de Transparencia**



2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1. Poderão participar deste pregão na forma eletrônica as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam credenciadas e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. **Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnccompras.com/>**

2.14. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.15. Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnccompras.com/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. **Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.**

3.2. A Administração não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



- 3.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 3.5. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 3.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos [termos do art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. O lance deverá ser ofertado com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**. Finalizada a fase de lances, o licitante **adjudicatário** deverá revisar e ajustar os valores unitários, de modo que correspondam ao valor global ofertado.
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1% (hum por cento)**.
- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 4.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.](#)



4.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.19.2.2. empresas brasileiras;

4.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



4.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos habilitatórios, e complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.20.5. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmo, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no Edital.

4.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo [12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e

2.5.1 deste edital.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.12.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/Emitir>)



Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

6.2.3. Declaração Unificada;

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=Q7B1IHjhV_7rdPYL3h3H99xbOILlevsfpEYZ2mcX.cndt-certidao-25-bl6hb);

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.1. Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, expedido(s) em nome da licitante ou de sua sucedida, original ou cópia autenticada, fornecido(s) pela(s) contratante(s); esse(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do objeto, com indicação do quantitativo fornecido.

6.4.1 DA COMPENSAÇÃO

As partes reconhecem e concordam que, na hipótese de existirem créditos e débitos líquidos, certos e exigíveis entre elas, estes poderão ser compensados nos termos do art. 363 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), extinguindo-se as obrigações correspondentes até o limite do valor do crédito contraposto.

Parágrafo Primeiro – A compensação dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que a parte credora possua crédito líquido, certo e exigível perante a parte devedora observada as restrições legais e contratuais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Não serão admitidos créditos para fins de compensação que:

- I. Sejam ilíquidos, incertos ou ainda não vencidos;
- II. Estejam sujeitos a condição suspensiva ou resolutiva, salvo se expressamente reconhecidos pelas partes;
- III. Sejam de natureza indisponível, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – A compensação poderá ser operacionalizada em qualquer época, inclusive após eventual pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumpridos os requisitos legais, observando-se os efeitos previstos em lei quanto à ordem de pagamento de créditos e demais formalidades.



Parágrafo Quarto – As partes declaram que consentem, desde já, na utilização de valores eventualmente retidos, depositados ou a depositar, para fins de compensação entre seus respectivos créditos e débitos, observado o disposto nesta cláusula e na legislação vigente.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

7.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

7.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema BNC.

7.6. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

8.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DO CONTRATO

9.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

9.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

9.3. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.



9.4. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

9.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

9.6. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

9.7. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

9.8. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

9.9. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

9.10. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.4. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.7. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.
- 10.8. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- 10.8.1. - 20% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- 10.8.2. - 5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.11. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 10.12. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 11.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>
- 11.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>
- 11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
 - b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
 - c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
 - d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.
- 12.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

13 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.
- 13.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:



- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata.
- c) Houver por motivo justificado a desistência do item.

13.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

13.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

12 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

12.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da legislação vigente.

13 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os materiais/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.2 - Os materiais/serviços serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

13.3 - Aceito o material/serviço, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A forma de execução será por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. Os serviços serão prestados as Secretarias Participantes do Planejamento do Termo de Referência.

14.3. O pagamento será realizado de forma mensal após a entrega do objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes declaram que conhecem e se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, obrigando-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para os fins necessários à execução do objeto deste contrato/licitação.

16.2 A CONTRATADA compromete-se a:

- I – tratar os dados pessoais de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação vigente;
- II – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- III – não utilizar os dados pessoais para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto contratual;
- IV – comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
- V – Manter sigilo e confidencialidade sobre os dados pessoais tratados, mesmo após o término da relação contratual.

16.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento desta cláusula, podendo exigir a comprovação das medidas adotadas para a proteção dos dados pessoais.

16.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



Lagoinha, 27 de abril de 2026.

José Guilherme Correa Gomes
Prefeito Municipal de Lagoinha SP



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREGAO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

EDITAL Nº 019/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lucila Maria de Godoy – Secretária Municipal de Educação, Pablo Rafael da Rocha – Secretário Municipal de Administração, Dori Edson José Ferreira – Secretário de Serviços Urbanos e Rurais, Tânia Cristina Coelho de Souza – Secretária de Saúde, Wanderléia Aparecida de Oliveira Ribeiro - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Giulia Nicolliello Biondi Pires – Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘A’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA - SP.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, DA LEI Nº 14.133/2021).

3.1. A solução proposta abrange a contratação de fornecedores para Ata de Registro de Preços para Material de Limpeza, pessoas jurídicas, para a celebração da Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência. O objetivo é atender às especificações com qualidade, eficiência e custo-benefício, conforme as necessidades do município.

3.2. A aquisição dos itens será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto.

3.3. Qualquer compra de mercadoria deverá ser requisitada à secretaria competente, detentora da Ata de Registro de Preços, por meio de um documento de formalização de demanda referente à aquisição cadastrada.

3.4. Os itens/serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

3.5. Os produtos considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem



prejuízo das penalidades previstas no termo de edital. Na impossibilidade de serem substituídos serão aplicadas as sanções previstas no Edital, e demais cominações legais.

3.6. A solução proposta para o fornecimento de Hortifrúti considera todas as etapas do ciclo de vida dos produtos, desde a aquisição até o descarte final, visando garantir sustentabilidade, eficiência e economicidade no uso dos recursos do município.

3.7. O Material de Limpeza, serão adquiridos de fornecedores previamente qualificados, de acordo com os critérios de qualidade, eficiência e custo estabelecidos. A seleção dos fornecedores observará também aspectos relacionados à sustentabilidade, priorizando produtos com menor impacto ambiental.

3.8. Após a compra, os materiais serão distribuídos e armazenados adequadamente, respeitando as normas de segurança e condições de conservação, de modo a evitar desperdícios e garantir a sua durabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A licitante interessada é obrigada a fornecer proposta para todos os itens, uma vez que a forma de julgamento será menor preço por item.

4.4. Após a conclusão do fornecimento, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.5. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.6. É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.7. Todas as mercadorias entregues pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega será de 15 dias, a contar do envio da Autorização de Fornecimento via e-mail.

5.2. *Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados na autorização de fornecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Lagoinha.*

6. MODELOS DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21).

6.1. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá à administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.



6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.3. A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

6.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

6.5. Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução dos serviços deste instrumento.

6.7. Nos percentuais estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21).

7.1. Recebimento e Liquidação

7.1.1. Os Materiais de Limpeza serão recebidos em até 10 (dez) dias após a entrega, por fiscais técnico e administrativo, mediante verificação do cumprimento das especificações.

7.1.2. Caso os Materiais de Limpeza não atendam às especificações, a empresa será notificada para realizar a substituição.

7.1.3. A Nota Fiscal ou documento equivalente deve ser emitido pela empresa após o recebimento, com o valor correto conforme a fiscalização.

7.1.4. O prazo para liquidação da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser reduzido à metade para contratações com valores abaixo do limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Se houver erro na Nota Fiscal ou em documentos, a liquidação ficará suspensa até a correção. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas para rescisão contratual.

7.1.6. Para a liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data de emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a ser pago;
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.8. Não havendo regularização, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado através de PIX, Boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.2.3. O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o



FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital. (Igual ao do ETP)

7.2.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos e enquanto não forem corrigidas eventuais irregularidades na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.5. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto pelo seu fiscal. Além disso, o pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

8.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor incluem:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e devem referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

8.5.2. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo, se solicitadas pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

8.6. O licitante deve declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

8.7 REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

8.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7.4- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.5- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8.8 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ:



I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e devidamente vindo de justificativas plausíveis;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços ou, do item determinado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

8.8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.9 PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO/ITEM DA ATA, ESTARÁ O CONTRATADO SUJEITO ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.9.1 - Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.9.2 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

8.9.3 - As sanções previstas nas alíneas A, B, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente da referida cláusula.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “I” DA LEI N. 14.133/2021).

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.405.093,45 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)

ITEM	QNT	UN	R\$ REF	ESPECIFICAÇÃO
01	290	PC	R\$ 8,26	ABSORVENTE FEMININO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM RÁPIDA ABSORÇÃO, COM ABAS, PACOTE ECONÔMICO COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES.
02	1.516	GL	R\$ 4,63	ÁGUA SANITÁRIA – ALVEJANTE COM CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO (COM 2,5 % P/ PDE CLORO ATIVO), ALCALINIZANTES, TENSOATIVO, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 02 LITROS. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 5 MESES PARA CONSUMO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
03	452	GL	R\$ 10,36	ÁGUA SANITÁRIA - ALVEJANTE COM CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO (COM 2,5 % P/ PDE CLORO ATIVO), ALCALINIZANTES, TENSOATIVO, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 05 LITROS. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 5 MESES PARA CONSUMO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
04	647	CX	R\$ 6,54	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO A 70% GRAU INPM, AÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



				BACTERICIDA. FRASCO DE 1L CAIXA COM 12 UNIDADES.
05	260	CX	R\$ 7,34	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO A 90% GRAU INPM, AÇÃO BACTERICIDA. FRASCO DE 1L CAIXA COM 12 UNIDADES.
06	225	GL	R\$ 43,26	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO FINAL DE 70%, INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE MÃOS, APRESENTAÇÃO: GEL, EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS.
07	412	FR	R\$ 9,11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO FINAL DE 70%, INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE MÃOS, APRESENTAÇÃO: GEL, EMBALAGEM REFIL PARA DISPENSER MANUAL DE PAREDE CONTENDO 800ML.
8	249	FR	R\$ 6,72	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO FINAL DE 70%, INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE MÃOS, APRESENTAÇÃO: GEL, FR COM 500 ML, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).
09	340	GL	R\$ 10,66	AMACIANTE DE ROUPAS, TENSOATIVO CATIÔNICO; CERAMIDAS; CONSERVANTES; UMECTANTE; CORANTE; OPACIFICANTE; FRAGRÂNCIA SUAVE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. COMPOSTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS.
10	77	UN	R\$ 8,96	AVENTAL PVC – IMPERMEÁVEL; BRANCO; LONGO COM ALÇA PARA PESCOÇO E CINTO EM DUAS TIRAS, 1,20x0,70 CM.
11	208	UN	R\$ 39,45	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA COM CAVIDADE NO FUNDO, ALÇA ERGONÔMICA, 40 LITROS.
12	222	UN	R\$ 17,27	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA COM CAVIDADE NO FUNDO, ALÇA ERGONÔMICA, 20 LITROS.
13	163	UN	R\$ 7,55	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA COM CAVIDADE NO FUNDO, ALÇA ERGONÔMICA, 15 LITROS.
14	127	UN	R\$ 9,54	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA COM CAVIDADE NO FUNDO ALÇA ERGONÔMICA, 12 LITROS.
15	68	UN	R\$ 6,11	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA COM CAVIDADE NO FUNDO, ALÇA ERGONÔMICA, 8 LITROS.
16	100	BOB	R\$21,71	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TAMANHO 16 X 30 CM, COM 500 UNIDADE.
17	110	BOB	R\$ 19,93	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TAMANHO 20 X 35 CM, COM 500 UNIDADE.
18	100	BOB	R\$ 28,74	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TAMANHO 25 X 35 CM, COM 500 UNIDADE.
19	100	BOB	R\$ 21,80	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TAMANHO 30X40 CM, COM 500 UNIDADE.
20	100	BOB	R\$ 42,24	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TAMANHO 40X60 CM, COM 500 UNIDADE.
21	110	BOB	R\$ 20,33	BOBINAS DE FILME DE PVC TRANSPARENTE. ESPECIFICO PARA COBRIR ALIMENTOS, ATÓXICO. 28CM X300M.

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



22	207	UN	R\$ 4,81	BORRIFADOR PLÁSTICO MANUAL NO MÍNIMO 500 ML.
23	56	UN	R\$ 9,42	PULVERIZADOR PLASTICO HASTE PARA PRESSURIZAÇÃO, BICO COM JATO REGULÁVEL E VÁLVULA DE ALÍVIO DA PRESSÃO INTERNA 1,5L.
24	48	FR	R\$ 3,36	CERA LÍQUIDA PARA PISO - INCOLOR- EMBALAGEM COM 750 ML - COMPOSIÇÃO PARAFINA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL LAURÍLICO, ETOXILADO, ALCALIZANTE, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA, CORANTE, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONE E ÁGUA.
25	101	UN	R\$ 10,35	CESTO PARA LIXO, SEM TAMPA, EM POLIPROPILENO, FORMATO CILÍNDRICO, ALTURA MÍNIMA DE 29CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 23CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13L PRETO.
26	200	UN	R\$ 25,69	CESTO DE LIXO TELADO EM AÇO INOX, SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12L, DE POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 28,6CM DE ALTURA E 23,5CM, NA COR PRETO.
27	80	UN	R\$ 85,23	CESTO DE LIXO BRANCO, REDONDO, TIPO BALDE, 100 LITROS, COM TAMPA E SEM PEDAL.
28	312	GL	R\$ 13,06	COLORADO PRONTO PARA USO 12%, GALÃO DE 5L. AÇÃO DESINFETANTE, BACTERICIDA, GERMICIDA. INDICADO PARA DESINFECTAR AMBIENTES EM GERAL, ALÉM DO SEU USO COMUM COMO VASOS SANITÁRIOS, PISOS, AZULEJOS, RALOS OU ONDE MAIS VOCÊ PRECISAR DE UMA LIMPEZA EFICIENTE E DIFERENCIADA. PODE SER UTILIZADO EM ALVEJAMENTO DE PANOS E DESINFECÇÃO DE USO HOSPITALAR.
29	208	PCT	R\$ 1,70	COLHER DE PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL SOBREMESA, 14 CM COM 50 UNIDADES.
30	188	PCT	R\$ 5,54	COLHER DE PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, 18CM COM 50 UNIDADES.
31	432	PCT	R\$ 3,36	COPO DESCARTÁVEL BRANCO EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR 14865/02, COM CAPACIDADE PARA 50ML, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.
32	4.190	PCT	R\$ 5,10	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO (PS), PADRÃO ABNT-NBR 14865/02, COM CAPACIDADE PARA 180ML, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. PACOTE 100 UNIDADES.
33	3.050	PCT	R\$ 5,47	CUIA DE ISOPOR PARA SOPA, MÍNIMO DE 360 ML, PACOTE COM 25 UNIDADES.
34	554	CX	R\$ 10,01	DESENGORDURANTE COM FRAGÂNCIA SUAVE- EMBALAGEM COM 500ML - COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA - CAIXA COM 12 UNIDADES.
35	1.000	FR	R\$ 2,61	DESINFETANTE CONCENTRADO LÍQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
36	1.910	GL	R\$ 5,21	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS, CONTENDO O NOME DO

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



				FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
37	180	GL	R\$ 49,56	DESINFETANTE HOSPITALAR LÍQUIDO TRANSPARENTE COR: INCOLOR GL ODOR: CARACTERÍSTICO PH: 2,0 - 3,0 PESO ESPECÍFICO: 0,987 - 1,038 G/CM3 VISCOSIDADE: 1,0 - 10,0 CPS TEOR DE ATIVOS: 11,0 - 14,0 % TEOR DE ATIVOS BACTERICIDAS: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 5,6 % E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: 4,25% ATIVOS BACTERICIDAS: CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 3.0018.0183 EMBALAGEM: 01 GALÃO 05 LITROS.
38	373	PCT	R\$ 14,15	DESODORIZANTE PARA VASO SANITÁRIO, CARTELA COM 12 UNIDADES TIPO DISCO, COM ALÇA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA BORDA DO VASO SANITÁRIO, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM PESO MÍNIMO DE 25 G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
39	4.446	UN	R\$ 1,93	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO ÁCIDO ALQUILBENZENO SULFÔNICO LINEAR 90%, CLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 27%, MISTURA MIT/CMIT 1:3 - METIL ISOTIAZOLINONA / METILCLORO ISOTIAZOLINONA, ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
40	175	UN	R\$ 22,65	DISPENSER BRANCO PARA SABONETE LÍQUIDO COM REFIL 800 ML EM PLÁSTICO ABS. DIMENSÕES: 29CM (ALTURA) X 12CM (LARGURA) X 11CM (PROFUNDIDADE), COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO PARA ABASTECER SABONETE E PARAFUSOS (INCLUSOS) PARA FIXAÇÃO.
41	180	UN	R\$ 25,31	DISPENSER DE ALCOL EM GEL, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO/BRANCO, MODELO PARA FIXAR EM PAREDE, MANUAL, CONTENDO BICO DOSADOR QUE IMPEÇA VAZAMENTOS, COM VISOR FRONTAL TAMPA BASCULANTE, TRAVA DE SEGURANÇA, E CAPACIDADE DE REFIL 800ML. ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, 200X110MM.
42	180	PCT	R\$ 53,84	EMBALAGEM MARMITEX DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA NÚMERO 9, CAIXA COM 50 UNIDADES.
43	81	PCT	R\$ 11,25	EMBALAGEM BANDEIJA DE ISOPOR ALTURA: 3,2 CM LARGURA: 11 CM COMPRIMENTO: 16 CM EMBALAGEM: FARDO COM 400 UNIDADES.
44	149	UN	R\$ 4,43	ESCOVA DE MADEIRA, MULTIUSO. BASE OVAL CARACTERÍSTICAS:- COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES.
45	83	UN	R\$ 59,49	ESFREGÃO - CABO DE INOX AJUSTÁVEL COM REFIL DE MICROFIBRA 43C X 14L X 120A CENTÍMETROS. LIMPEZA SECA E MOLHADA.
46	2962	UN	R\$ 3,96	ESPONJA DUPLA-FACE MULTI, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA E MINERAL ABRASIVO, LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA. MEDIDAS: 11 CM X 8 CM X 3 CM.
47	1.278	UN	R\$ 45,27	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA EM AÇO INOX, NÃO ENFERRUJA. COM NO MÍNIMO 2 X 9 X 26 CM; 54 G.
48	5.028	PCT	R\$ 5,41	FACAS DE PLÁSTICO RESISTENTE. DESCARTÁVEIS, MEDINDO 16 A 17CM DE COMPRIMENTO, BRANCA. ISENTAS DE RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU ARESTAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.
49	369	CX	R\$ 4,32	FILTRO DE PAPEL 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



50	23	CX	R\$ 5,10	FILTRO DE PAPEL 104, CAIXA COM 30 UNIDADES.
51	350	PCT	R\$ 33,72	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – XXG COMPOSIÇÃO-POUPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, SEM TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, ÁLCOOL ESTEARÍLICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 22 UNIDADES, REFERÊNCIA HUGGIES – TRIPLA PROTEÇÃO, PAMPERS-SUPER SEC.
52	260	PCT	R\$ 27,58	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – EXTRA GRANDE, COMPOSIÇÃO-POUPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, SEM TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, ÁLCOOL ESTEARÍLICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 22 UNIDADES, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12KG APROXIMADAMENTE, REFERÊNCIA HUGGIES – TRIPLA PROTEÇÃO, PAMPERS-SUPER SEC.
53	110	PCT	R\$ 29,45	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – GRANDE, COMPOSIÇÃO-POUPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, SEM TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, ÁLCOOL ESTEARÍLICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, PARA CRIANÇAS DE 9KG À 12KG APROXIMADAMENTE, REFERÊNCIA HUGGIES – TRIPLA PROTEÇÃO, PAMPERS-SUPER SEC.
54	30	PCT	R\$ 22,16	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – MÉDIA, COMPOSIÇÃO-POUPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, SEM TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, ÁLCOOL ESTEARÍLICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES, PARA CRIANÇAS DE 5KG À 9KG APROXIMADAMENTE, REFERÊNCIA HUGGIES – TRIPLA PROTEÇÃO, PAMPERS-SUPER SEC.
55	512	UN	R\$ 3,87	FLANELA 100% ALGODÃO MINIMO 38 X 58 CM. COM BAINHA.
56	770	UN	R\$ 3,26	FLANELA 100% ALGODÃO MINIMO 28 X 38 CM. COM BAINHA.
57	170	PCT	R\$ 3,54	FÓSFORO, COM NO MÍNIMO 9,4CM. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, EMBALAGEM EM PACOTE COM 10 CXS. MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.
58	268	PCT	R\$ 4,30	GARFO DE PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO, PCT COM 50 UNID.
59	4.256	PCT	R\$ 3,28	GUARDANAPO CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 20 CM PACOTE 100 FOLHAS, 100% NATURAIS, NA COR BRANCA.
60	270	UN	R\$ 4,62	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.
61	71	UN	R\$ 183,16	KIT LIMPEZA – BALDE TIPO MOP GIRATÓRIO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS – COM ESFREGÃO; COM PANOS INCLUSOS; O BALDE COM SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA.
62	697	PCT	R\$ 2,56	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 60 GRAMAS NO MÍNIMO. - PACOTE COM 08 UNIDADES.
63	238	FR	R\$ 5,43	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO PROFISSIONAL, DETERGENTE ESPECIALMENTE ELABORADO PARA DAR BRILHO A

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



				SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM 500ML.
64	74	GL	R\$ 42,58	LIMPA PEDRAS ENCARDIDAS- PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA PESADAS DE PISOS CIMENTADOS E PISOS RÚSTICOS. PRODUTO DE ASPECTO LÍQUIDO, COR AMARELADO, PH 3, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO MURIÁTICO, GALÃO DE 5 LITROS.
65	98	GL	R\$ 21,30	LIMPA PISOS ENCARDIDOS- SABÃO LÍQUIDO LIMPA PISOS, PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS E PISOS RÚSTICOS. PRODUTO DE ASPECTO LÍQUIDO, COR AMARELADO, PH 3, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO MURIÁTICO, GALÃO DE 5 LITROS.
66	2.990	FR	R\$ 5,64	LIMPADOR MULTI USO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, OLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM FR COM NO MINIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.
67	122	UN	R\$ 41,50	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE, QUADRADA, NA COR BRANCA, 20 LITROS.
68	132	UN	R\$ 52,99	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE, QUADRADA, NA COR BRANCA, 30 LITROS.
69	115	UN	R\$ 250,44	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE, QUADRADA, NA COR BRANCA, 150 LITROS.
70	100	UN	R\$ 190,99	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE, QUADRADA, NA COR BRANCA, 100 LITROS.
71	199	FR	R\$ 11,87	LUSTRA MOVEIS, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.
72	182	FR	R\$ 10,95	MATA MOSQUITO (INSETICIDA SPRAY) 450ML.
73	787	FR	R\$ 7,80	ODORIZADOR DE AR, DUPLA AÇÃO COM SPRAY DE PRESSÃO, FRAGRÂNCIA TALCO OU LAVANDA. EMBALAGEM COM 360 ML.
74	787	UN	R\$ 7,96	PÁ COLETORA DE LIXO COM BASE EM POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO POP MEDIDAS MÍNIMAS 23X19CM DE PÁ E 80 CM DE CABO).
75	260	UN	R\$ 9,87	PÁ COLETORA DE LIXO COM BASE EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO POP MEDIDAS MÍNIMAS 40X40CM DE PÁ E 120CM DE CABO.
76	173	EMB	R\$ 1,25	PALHA DE AÇO INOX, NÃO ENFERRUJA, RESISTENTE, PARA LIMPEZA PESADA, 6,5 CM X 6,5 CM X 3,5 CM.
77	2.896	UN	R\$ 5,33	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, GROSSO, QUE NÃO ENCOLHE, NA COR BRANCA, DIMENSÃO APROXIMADAS 70 X 45 CM.
78	1.156	UN	R\$ 9,31	PANO DE PRATO, 100% EM ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, FÁCIL ENXÁGÜE, ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 42 CM, NA COR BRANCA.
79	231	RL	R\$ 8,20	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 7,5 MTS COMPR.
80	210	RL	R\$ 7,72	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 45 CM LARGURA X 7,5 MTS COMPR.
81	1.760	FD	R\$ 29,18	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100% DE CELULOSE BRANCA, ROLÃO 10CM X 300M, FARDO COM 08 ROLOS. EXTREMAMENTE MACIO, RESISTENTE, ABSORVENTE. SEM PERFUME.

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



82	2.242	PC	R\$17,88	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, NEUTRO, MACIO, PCT C/ 16 ROLOS, ROLO MEDIDA 30MX10CM.
83	3.740	PC	R\$ 8,19	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO, RESISTENTE - PACOTE COM 1000 FOLHAS.
84	2.790	PCT	R\$ 3,52	PAPEL TOALHA, TIPO FOLHA SIMPLES, COMPRIMENTO 22, LARGURA 20, COR BRANCA, NÃO RECICLÁVEL, PCT COM 2 ROLOS DE 120 FOLHAS CADA.
85	135	UN	R\$ 66,55	PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA, INTERFOLHA: 2 OU 3 DOBRAS, TIPO DE MATERIAL: FRENTE: PLÁSTICO AI - BASE STYRON, CARACTERÍSTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE / ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDAS: ALTURA 32 CM / LARGURA 26.7 CM / PROFUNDIDADE 12.8 CM, PESO MÉDIO: 818 GRS., COR: FRENTE BRANCA/BASE BEGE OU CINZA, SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO.
86	87	UN	R\$ 54,80	PORTA COPOS PARA COPOS DE 180 ML.
87	1.590	PCT	R\$ 1,39	PRATO DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA SOBREMESA. DESCARTÁVEL. BRANCO, SEM REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADOS EM PACOTE DE 10 UNIDADES.
88	2.265	PCT	R\$ 5,74	PRATO PARA REFEIÇÃO. DE ISOPOR, DESCARTÁVEL. EMBALADOS EM PCT CONTENDO 25 UNIDADES CADA.
89	91	PCT	R\$ 2,77	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.
90	155	BOB	R\$ 50,96	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX COM BOBINA 300 MT.
91	98	UNI	R\$ 23,08	REFIL MICROFIBRA PARA USO ÚMIDO, COMPATÍVEL COM O ITEN 45.
92	96	UN	R\$ 18,15	REFIL MICROFIBRA PARA USO ÚMIDO, COMPATÍVEL COM O ITEN 61.
93	766	UN	R\$5,94	REFIL SABONETE LÍQUIDO, AROMA DE ERVA DOCE, REFIL PARA DISPENSER DE 800ML.
94	352	FR	R\$ 18,86	REMOVEDOR MULTIUSO 1 LITRO.
95	354	UN	R\$ 29,52	RODO COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 40 A 45CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, TIPO ROSQUEÁVEL. SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 E 8MM CADA UMA.
96	255	UN	R\$ 15,57	RODO DE MADEIRA - 40 CM. COM BASE EM MADEIRA, A BORRACHA DUPLA DEVE ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 25M.
97	132	UN	R\$ 3,64	RODO DE PIA MATERIAL ESTRUTURA POLIPROPILENO MATERIAL REGUA BASE BORRACHA COMPRIMENTO APROXIMADO 21,5 CM UNIDADE.
98	796	PCT	R\$ 6,32	SABÃO EM BARRA DE ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS. BARRA COM 200 GRAMAS. PACOTE COM 05 BARRA.
99	1.440	CX	R\$ 6,95	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G, COM ENZIMAS ATIVAS PARA LIMPEZA PROFUNDA. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.
100	192	UN	R\$ 3,31	SABONETE EM PEDRA DE NO MÍNIMO 85 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIA, COMBINAÇÃO DE ÓLEOS HIDRADANTES

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



				AROMÁTICOS, E PERFUME FLORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-PEDRA COM 90 GRAMAS.
101	210	UN	R\$ 5,34	SABONETE EM PEDRA. NEUTRO GLICERINADO PARA BEBÊS – UNIDADE COM PESAGEM MÍNIMA DE 80G.
102	574	FR	R\$ 8,12	SABONETE LÍQUIDO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FR DE 800ML.
103	524	FR	R\$ 4,79	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, HIPOALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM INGREDIENTES HIDRATANTES QUE MANTÉM A PELE SUAVE E BEM CUIDADA, FRS COM 250ML.
104	160	UN	R\$ 3,44	SABONETEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA OVAL, CANELADA NA PARTE INFERIOR, DIMENSÃO APROXIMADA: 5CM DE ALTURA, 10CM DE LARGURA E 12CM DE COMPRIMENTO.
105	1.130	PCT	R\$ 11,90	SACO DE LIXO PRETO COMUM - 20 LITROS - padrão ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.
106	1.143	PCT	R\$ 15,82	SACO DE LIXO PRETO COMUM - 30 LITROS - padrão ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.
107	1.499	PCT	R\$ 19,90	SACO DE LIXO PRETO COMUM - 40 LITROS - padrão ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.
108	1.390	PCT	R\$ 11,78	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 20 LITROS - padrão ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.
109	2.312	PCT	R\$ 14,67	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 40 LITROS - padrão ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.
110	2.290	PCT	R\$ 15,17	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 60 LITROS - padrão ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.
111	2.227	PCT	R\$ 21,61	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS - padrão ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.
112	2.355	PCT	R\$ 43,47	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 200 LITROS - padrão ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.
113	740	PCT	R\$ 15,17	SACO DE LIXO AZUL REFORÇADO - 60 LITROS - padrão ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.
114	1.740	PCT	R\$ 17,32	SACO DE LIXO AZUL REFORÇADO 100 LITROS - padrão ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.
115	60	PCT	R\$ 25,17	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO REFORÇADO - 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.
116	230	PCT	R\$ 55,63	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO REFORÇADO - 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.
117	650	PCT	R\$ 46,28	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO REFORÇADO 100 LITROS - padrão ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.
118	1.350	PCT	R\$ 20,77	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50X70 CM, ESPESSURA: 0,06.
119	30	PCT	R\$ 32,50	SACO DE LIXO REFORÇADO VERMELHO – 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.
120	50	PCT	R\$ 13,55	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, COR BRANCA, MEDIDA 10 X 20, PACOTE COM 500 UNIDADES.
121	51	PCT	R\$ 17,46	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, COR BRANCA, MEDIDA 20 X 30, PACOTE COM 500 UNIDADES.
122	210	PCT	R\$ 16,46	SACO DE PAPEL KRAFT 0,5KG, LISO, PACOTE COM 500 UNIDADES.
				SACO DE PAPEL KRAFT 1KG, LISO, PACOTE COM 500 UNIDADES.

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



123	111	PCT	R\$ 24,77	
124	100	PCT	R\$ 60,17	SACO PARA PÃO KRAFT 15KG (PARA 30 PÃES), PACOTE COM 500 UNIDADES.
125	60	PCT	R\$ 10,37	SACO PARA AMOSTRA/COLETA DE ALIMENTOS, ESTÉRIL, COM TARJA BRANCA PARA DESCRIÇÃO DO ALIMENTO. TAMANHO: 12X25CM.
126	180	UN	R\$ 8,28	SHAMPOO INFANTIL, COM FÓRMULA SUAVE PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRAS PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 500ML.
127	150	UN	R\$ 12,59	SHAMPOO E CONDICIONADOR, 2 EM 1, ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO ACONDICIONADO EM FRAS PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 500ML.
128	66	UN	R\$ 48,33	SUPORTE ESCORREDOR PARA TALHERES DE PIA, EM AÇO INOX, NO MÍNIMO DOIS COMPARTIMENTOS/DIVISÓRIAS, TAMANHO MÍNIMO: 10 À 15CM DE ALTURA, 10 À 20 DE LARGURA E 10 À 15 DE PROFUNDIDADE.
129	128	UN	R\$ 25,01	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO – ROLÃO 300 M, AFIXAÇÃO POR PARAFUSOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO – EM ABS.
130	81	UN	R\$ 27,95	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE DUPERFÍCIES COM RESÍDUOS DE DIFÍCIL REMOÇÃO BEM COMO DESENTUPIAMENTO DIVERSOS, POTE COM 1KG.
131	24	UN	R\$ 23,08	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BOX, EM PVC TRANSLÚCIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 35CM DE LARGURA E 65CM DE COMPRIMENTO.
132	60	UN	R\$ 54,34	TAPETE SANITIZANTE DESINFECTANTE, COR ESCURA MEDINDO NO MÍNIMO 70CMX100CM, MATERIAL DE VINÍLICO.
133	50	UN	R\$ 103,55	TAPETE SANITIZANTE DESINFECTANTE, MEDINDO NO MÍNIMO 1.20CMX1,70CM, MATERIAL DE VINÍLICO.
134	1.330	PCT	R\$ 132,10	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO FOLHA TRIPLA CAIXA 2700 FOLHAS.
135	350	UN	R\$ 29,37	TOALHAS UMEDECIDAS, HIPOALERGÊNICA, SEM ÁLCOOL, MEDINDO NO MÍNIMO 15X14 CM. PACOTE DE 120 UNIDADES. REFERÊNCIA PIQUITUCHO OU HUGGIES.
136	578	UN	R\$ 29,65	VASSOURA DE NAYLON, TIPO NOVIÇA COM CERDAS MACIAS, COM CABO DE AÇO COM ROSCA, REVESTIDO EM PLÁSTICO COM SUPORTE SUSPENSO, CABO DE NO MÍNIMO 1,20 CM. CEPA EM POLIPROPILENO. CABO DE NO MÍNIMO 1,20 CM. MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO.
137	312	UN	R\$ 14,73	VASSOURA DE PÊLO, CEPA MEDINDO 25CM, CABO DE AÇO COM ROSCA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM SUPORTE SUSPENSO.
138	82	UN	R\$ 28,84	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL Nº. 4, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES.
139	690	UN	R\$ 47,17	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL Nº. 6, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES.
140	224	UN	R\$ 7,13	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON.

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



141	100	UN	R\$ 5,46	LIMPADOR PERFUMADO DE 1 LITRO
142	28	PCT	R\$ 157,86	FRALDA PEDRIÁTRICA XXXG- COM TECNOLOGIA ULTRA SEC – PACOTE COM 74 UNIDADES

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “I” DA LEI N. 14.133/2021).

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral e das Secretarias de Planejamento aderentes a este Termo de Referência.

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



ANEXO II – PROPOSTA

PREGAO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
EDITAL Nº 019/2026

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço :

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual :

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ----->						

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos itens: _____

Prazo de garantia dos itens: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS, expressamente, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGAO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

EDITAL Nº 019/2026

(NOME DA EMPRESA) _____, (CNPJ) _____, com sede na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue abaixo:

1 - (X) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 - (X) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

Obs.: se a empresa não estiver enquadrada na categorias MEI/ME/EPP, NÃO DECLARAR.

3 - (X) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4 - (X) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5 - (X) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

6 - (X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7 - (X) que o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

8 - (X) que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9 - (X) que a licitante atende aos requisitos de habilitação e que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas;

10 - (X) que Declaração que as propostas econômicas da licitante compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Data

.....
(representante legal, RG e CPF)



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
EDITAL Nº 019/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP, E A EMPRESA....., REFERENTE A

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP**, inscrita no CNPJ/MF nº45.167.111/0001-25, estabelecida à Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388 – Bela Vista – Lagoinha - SP., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº SSP/SP e inscrito no CPF nº RG: SSP/SP doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, Nº....., Bairro, e-mail:, neste ato representado por, portador da cédula de RG nº SSP-SP e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Pregão eletrônico nº/2025 e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA (art. 92 IV e VII)

2.1. O objeto deverá ser entregue dentro do prazo de (....) dias, no endereço....., denominado.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

3.1. 11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo as empresas optarem por uma das modalidades de garantia expressas no Art.

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



96, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a),
pondendo ser prorrogável, nas formas da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

4.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92 V e VI)

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até(.....) dias, contados a partir da data de atesto do responsável na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES (art. 92, X e XI)

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA- DA NATUREZA DE DESPESA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 2024 na dotação abaixo discriminada:

.....

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)

9.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o Art. 117, § 1º ao 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. O Gestor/fiscal do presente contrato será indicado no termo de contrato.

9.5.1. Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- d) Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.

e) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

9.5.2. Ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato (Fiscal), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.



- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- d) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- e) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado, além de:

- a) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Receber o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- c) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação dos serviços adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados no Termo de Referência;
- g) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92 XIV e XVI e XVII)

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A CONTRATADA será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- b) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE na execução do objeto nas quantidades e especificações do Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação do gestor do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- e) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;



- f) Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- h) Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;
- i) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo em casos devidamente autorizados;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica na corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidades com a Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

I) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

b. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% a 50% do valor do Contrato.

c. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15 % a 50 % do valor do Contrato.

d. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15 % a 50 % do valor do Contrato.

e. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15 % a 50 % do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes).

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Em consonância com as diretrizes legais mais recentes e em conformidade com a modernização da legislação de licitações e contratos, prioriza-se a Lei nº 14.133/21 como principal referência para a execução deste contrato. A Lei nº 14.133/21 será aplicada em sua totalidade, exceto nos casos em que disposições específicas da legislação estadual ou municipal sejam mais rigorosas ou favoráveis, prevalecendo nestes casos a norma mais benéfica à Administração Pública.

15.2. Em situações não previstas explicitamente no Termo de Referência ou no contrato, a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/21, será utilizada como referência para a resolução de casos omissos. Qualquer lacuna na legislação será preenchida por analogia, considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e na legislação pertinente.

15.3. Quaisquer alterações na legislação aplicável que ocorram durante a execução do contrato serão consideradas e incorporadas ao contrato, desde que não impliquem em ônus ou obrigações adicionais não previstas inicialmente no contrato, a menos que haja concordância expressa das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO CONTROLE

17.1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLAÚSULA DECIMA OITAVA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1 As partes declaram que conhecem e se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, obrigando-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para os fins necessários à execução do objeto deste contrato/licitação.

18.2 A CONTRATADA compromete-se a:

I – tratar os dados pessoais de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação vigente;

II – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

III – não utilizar os dados pessoais para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto contratual;

IV – comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V – Manter sigilo e confidencialidade sobre os dados pessoais tratados, mesmo após o término da relação contratual.

18.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento desta cláusula, podendo exigir a comprovação das medidas adotadas para a proteção dos dados pessoais.



18.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Cidade de São Luiz do Paraitinga/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoinha/SP, aos ... de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP
JOSE GUILHERME CORREA GOMES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: JOSE GUILHERME CORREA GOMES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lagoinha, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO :

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG: SSP/SP

E-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG: SSP/SP

E-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

CPF/MF

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



RG nº SSP-SP
Sócio Administrador
E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG: SSP/SP
E-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:
Assinatura: _____

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP

CNPJ nº 45.167.111/0001-25

EMPRESA

CNPJ sob o nº

CONTRATO Nº xx/2026

OBJETO:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lagoínha/SP, de de 2026.

Prefeito Municipal

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



ANEXO V – FICHA CADASTRAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

EDITAL Nº 019/2026

DADOS PARA EVENTUAL CONTATO, ELABORAÇÃO DE CONTRATO OU ATA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº: - I. E:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: – Agência: – Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

Nome:

Qualificação:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Data Nascimento:

CPF Nº:

R.G:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail pessoal: _____

E-mail comercial: _____

DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):

Nome:

Qualificação:

CPF Nº:

R.G:

E-mail: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**

Nome:

Qualificação:

CPF Nº:

R.G:

E-mail: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**

ENDEREÇO: Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

TEL: (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** licitacao@lagoinha.sp.gov.br

CNPJ: 45.167.111/0001-25



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA SOCIETÁRIA E FISCAL **(GRUPO ECONOMICO)**

À Comissão de Contratação / Pregoeiro do Município de Lagoinha/SP Ref.: Pregão Eletrônico nº [00X/202X] – Organização do Carnaval 2026.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Carteira de Identidade nº [000000] e do CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de habilitação no certame em epígrafe, que:

INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DO GRUPO: Não integra grupo econômico, de fato ou de direito, nem possui empresas coligadas, controladas ou controladoras que possuam débitos tributários vencidos e exigíveis perante a Fazenda Pública do Município de Lagoinha/SP;

CONCORDÂNCIA COM A COMPENSAÇÃO: Tem ciência e concorda expressamente com a cláusula editalícia que faculta à Administração Municipal realizar a compensação (encontro de contas) entre os créditos decorrentes da execução do objeto deste Pregão e eventuais débitos tributários de sua responsabilidade ou de seu grupo econômico, caso venham a ser identificados durante a vigência contratual;

CIÊNCIA DA LEI 14.133/2021: Está ciente de que a ocultação de vínculo societário com empresas inadimplentes ou sancionadas pode ensejar a desconsideração da personalidade jurídica (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021) e a aplicação das sanções de impedimento de licitar e multa;

VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES: Todas as informações prestadas são verídicas, estando ciente de que a prestação de declaração falsa em processo licitatório constitui crime previsto no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

(Obs: A presente declaração deve estar com firma reconhecida ou assinatura digital via ICP-Brasil)